



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 054/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 015/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/PMCSA-SME/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA – SME/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCSA-SME/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE

Reitor do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA ADESAO Nº. 015/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCSA-SME/2017 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, por seu Secretário, nomeado através da Portaria nº 012/2017, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.994.727/0001-71, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Bairro Timbó, CEP 53.520-810, Distrito Industrial – Abreu e Lima/PE, neste ato representado pelos Sócios Administradores, Sr. **Tiago Henrique Jota Beltrão**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade nº 9.295.396 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.114.244-01, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 200 Apt. 1902, CEP 52.050-110, Jaqueira – Recife/PE, e Sr. **Paulo Roberto Teixeira Beltrão**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Simão Mendes, nº 200 Apt. 1902, CEP 52.050-110, Jaqueira – Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

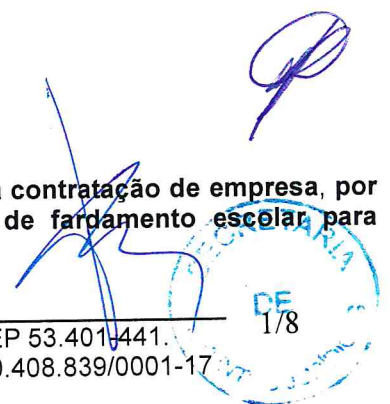
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Consubstanciado nos termos da **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Estadual 12.986**, de 17 de março de 2006, **Decreto Federal 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº 3.931**, de 19 de setembro de 2001, **Decreto Municipal nº 40/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da Ata publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os Preceitos de Direito Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 057/PMCSA – SME/2017**, para contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para confecção de fardamento escolar para





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Educação, com todos os seus Anexos;

- b) O Processo Administrativo de Adesão nº. 015/2018 à Ata de Registro de Preços nº 021/PMCSA-SME/2017 da Secretaria de Educação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.
- c) A solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada na Ofício nº. 1.270/2018, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para confecção de fardamento escolar para atender à demanda dos alunos da Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017 e Processo Administrativo de Adesão nº. 015/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 O preço unitário e Global do KIT Fardamento Escolar, conforme dados contidos no Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017, segue abaixo retratado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/PMCSA-SME/2017 ADESÃO Nº 015/2018 À ATA DA PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO						
LOTE I – CONJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
Nº	ITEM	QUANT. POR ALUNO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR LOTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Camisa regata.	2	5.000	15,00	30,00	150.000,00
					TOTAL	150.000,00
LOTE II – CONJUNTO ENSINO FUNDAMENTAL						
Nº	ITEM	QUANT. POR ALUNO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR LOTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa manga curta.	2	20.000	17,00	34,00	680.000,00
3	Bermuda masculina.	2	10.000	23,00	46,00	460.000,00
					TOTAL	1.140.000,00
LOTE III – CONJUNTO ENSINO MÉDIO/EJA/PROFESSOR						
Nº	ITEM	QUANT. POR ALUNO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR LOTE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camisa manga curta.	2	7.500	17,00	34,00	255.000,00
4	Camisa Pólo Professor.	2	1.200	26,96	53,92	64.704,00
					TOTAL	319.704,00
VALOR TOTAL (Lotes I, II e III): R\$ 1.609.704,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatro reais).						

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor total/estimado do presente contrato é de R\$ 1.609.704,00 (um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatro reais).

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

6.1 A despesa com a confecção do Fardamento Escolar Fundamental correrá mediante emissão de **Notas de Empenho** e está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho: 2018-000001258

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Elemento: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fontes: 10000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor do Empenho Global: R\$ 1.140.000,00 (Um milhão cento e quarenta mil reais).

Nota de Empenho: 2018-000001260

Atividade: 4014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
Elemento: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fontes: 10000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor do Empenho Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Nota de Empenho: 2018-000001259

Atividade: 4024 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos
Elemento: 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

Fontes: 10000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Valor do Empenho Global: R\$ 319.704,00 (Trezentos e dezenove mil setecentos e quatro reais).

Projeto/Atividade: 12.361.2011.4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Fonte: 10000 – Recursos ordinários – Tesouro

10601 – Salário Educação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, qual seja, de **11 de maio de 2018 a 10 de maio de 2019**.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS UNIFORMES

8.1 Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP: 53.401-460. Em dias úteis, das 08:00h às 13:00h, conforme prévio agendamento.

8.2 O fornecimento dos produtos poderá ser com entrega **imediate e integral** ou com entrega **parcelada**, sendo esta com entrega estabelecida para no **mínimo 15 dias** e no **máximo 45 dias**, nos quantitativos a serem estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

8.3 O prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento só começará a correr após **05 (cinco) dias** úteis de sua emissão.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

9.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

9.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste contrato, no edital, Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017**, e na legislação pertinente:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.1 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.1.2 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.1.3 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

10.1.4 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.1.5 Efetuar o pagamento devido, conforme estabelecido neste contrato;

10.1.6 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

10.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.1.8 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.1.9 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

10.1.10 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.1.11 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas, entregas com prazo menor do que o avençado no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017**, caso em que haverá negociação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

10.1.12 Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.1.13 Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual **CONTRATANTE** poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;

10.1.14 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2 Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato, no Edital e seus anexos e na legislação pertinente, as seguintes:

11.1.1 Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou do **CONTRATANTE** no fornecimento do objeto deste contato na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

11.1.2 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos produtos entregues;

11.1.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.4 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar incluídas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 11.1.5** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste contrato;
- 11.1.6** Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de **12 (doze) meses**;
- 11.1.7** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** e ao **ÓRGÃO GESTOR** sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- 11.1.8** Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 11.1.9** Entregar os produtos acondicionados de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.1.10** Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 11.1.11** Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- 11.1.12** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.1.13** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **ÓRGÃO GESTOR** ou ao **CONTRATANTE**, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 11.1.14** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos produtos que atinja direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** e ao **ÓRGÃO GESTOR**;
- 11.1.15** Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- 11.1.16** Manter, durante toda a duração deste contrato/Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na Licitação, consoante o que preceitua o **inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/1993**, atualizada;
- 11.1.17** Manter funcionário apto para contato com o **CONTRATANTE** para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 11.1.18** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.19** Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 11.1.20** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 11.1.21** Prestar as informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GESTOR** e ao **CONTRATANTE**;
- 11.1.22** Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 11.1.23** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.24** Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 11.1.25** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.26 Realizar a entrega do material objeto deste contrato através de seus próprios recursos humanos e materiais;

11.1.27 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017**;

11.1.28 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos;

11.1.29 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

11.1.30 Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela entrega;

11.1.31 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.2 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a **CONTRATADA** comunicar à Secretaria de Educação, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Com fundamento no **Art. 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

12.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da Nota Fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da Nota Fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/1993**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

12.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- b) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão de que trata no item 13.2 desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1 O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto proposto neste contrato será recebido da seguinte forma:

16.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos recebidos com as especificações requisitadas;

16.1.2 Definitivamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, após o recebimento provisório, pelo **CONTRATANTE**, após a verificação da quantidade dos produtos recebidos e consequente aceitação.

16.2 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos Arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3 Fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência do Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir ou reparar os itens irregulares no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da sua notificação, conforme os prazos estabelecidos no cronograma epígrafe, que ficará a cargo do **CONTRATANTE**.

16.4 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerão sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Presencial nº 057/PMCSA – SME/2017, cuja realização decorre de autorização do Gabinete do Prefeito do Município, constante no Processo Licitatório nº 068/PMCSA-SME/2017.

17.2 São partes integrantes deste contrato o Parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL no Pregão Presencial nº 057/PMCSA – SME/2017, o Termo de Referência com todas as especificações



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

técnicas a respeito do objeto deste contrato e o Parecer da Assessoria Jurídica da Licitação, integrantes do processo de Adesão nº 015/2018, independente de transcrição e a **Ata de Registro de Preços nº 021/PMCSA-SME/2017**.

17.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre da solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, exarada no **Ofício nº 1270/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL

18.1 Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666**, de 21.06.93, a **Lei nº 8.883**, de 08.06.94, a **Lei nº 9.648**, de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

19.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES**.

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Contratante

Paulista/PE, 11 de maio de 2018.

PBF Gráfica e Têxtil LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF: 048.331.584-12

2. CPF/MF:

10227384458





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 054/2018

CONTRATO Nº: 054/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 015/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 068/PMCSA-SME/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 057/PMCSA – SME/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 021/PMCSA-SME/2017, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual 12.986 de 17 de março de 2006, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 40/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

CONTRATADA: PBF GRÁFICA E TÊXTIL LTDA.

CNPJ/MF: 16.994.727/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Educação, para confecção de fardamento escolar para atender a demanda dos alunos da Rede Municipal de Educação, através da Adesão nº. 015/2018 à Ata de Registro de Preços nº 021/PMCSA-SME/2017 da Secretaria de Educação da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.609.704,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatro reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001258; 2018-000001259 e 2018-000001260.

ATIVIDADE(S): 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental); 4024 (Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos); 4014 (Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil) /

ELEMENTO(S): 3390.32 (Material de Distribuição Gratuita)/ **FONTES:** 10000 (Recursos Ordinários– Tesouro)/10601 (Salário Educação).

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 11/05/2018.

Paulista/PE, 11 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: ____/____/____. **D.O.U:** ____/____/____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

jurídico

Nota de Empenho Nº 000001258

Data: 11/05/2018 Anexo: 0 Valor: 1.140.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361 2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 590 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 28211 PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

CPF/CNPJ: 16.994.727/0001-71

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. GOVERNADOR NILO COELHO, SN

Bairro: TIMBÓ

Cidade: ABREU E LIMA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/PMCSA - SME/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/PMCSA -SME/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA - SME/2017 DA PREF. DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

SubAções

Saldo Ant. Orç.	1.140.782,40	Valor Empenhado	1.140.000,00	Saldo Atual	782,40
-----------------	--------------	-----------------	--------------	-------------	--------

ELANE S. RODRIGUES
Agente Orçamentária
Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE
Matrícula 38.397

ELANE DOS SANTOS RODRIGUES
Agente Orçamentário

Manu
PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA/PE
Matr. 37915



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001259

Data: 11/05/2018

Anexo: 0

Valor:

319.704,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 366 2012 JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA
Nº da Ficha: 1260 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4024 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28211 PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA

CPF/CNPJ: 16.994.727/0001-71

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. GOVERNADOR NILO COELHO, SN

Bairro: TIMBÓ

Cidade: ABREU E LIMA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/PMCSA - SME/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/PMCSA -SME/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA - SME/2017 DA PREF. DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	319.712,96	Valor Empenhado	319.704,00	Saldo Atual	8,96
ELANE S. RODRIGUES Agente Orçamentária Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE Matrícula 38.397 ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário		<i>(Assinatura)</i> PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL Mestr. 37015			



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001260

Data: 11/05/2018 Anexo: 0 Valor: 150.000,00

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 365 2010 EDUCAÇÃO INFANTIL CIDADÃ
Nº da Ficha: 563 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4014 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elem. Despesa 3390.32 Material de Distribuição Gratuita
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 999 SEM SUBELEMENTO

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

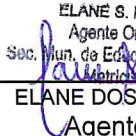
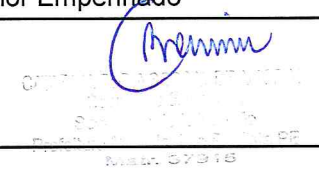
Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 28211 PBF GRAFICA E TEXTIL LTDA
CPF/CNPJ: 16.994.727/0001-71 Insc. Mun: Insc. Estadual:
Ident.:
Endereco: AV. GOVERNADOR NILO COELHO, SN
Bairro: TIMBÓ Cidade: ABREU E LIMA
CEP: 00.000-000 Fone: 00000000000 Fax:
Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº021/PMCSA - SME/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº068/PMCSA -SME/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº149/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/PMCSA - SME/2017 DA PREF. DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	150.000,00	Valor Empenhado	150.000,00	Saldo Atual	0,00
 ELANE S. RODRIGUES Agente Orçamentária Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE Matrícula: 38.397 ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário		 Município de Paulista Secretaria de Educação Departamento de Contabilidade Data: 07/05/2018			